



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGELICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIA – MG

LEI N.º 2356 /2010

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Público Municipal faça doação do imóvel denominado “Residencial Santa Cruz” com matrícula nº 7.208.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia,– MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia/MG, autorizado a fazer doação aos requerentes com cadastros aprovados perante a Caixa Econômica Federal – CEF, no sistema de financiamento para aquisição da casa própria na localidade denominada Residencial Santa Cruz.

Art. 2º -A presente doação tem como objeto o incentivo para aquisição da casa própria destinada à comunidade com renda familiar que enquadram-se no Plano Nacional de Habitação de Interesse Social – PNHS.

Art. 3º - A presente doação está condicionada aos seguintes requisitos:

I – Cada donatário deve estar com requerimento registrado perante à Prefeitura Municipal.

II – Os requerimentos registrados devem obrigatoriamente atender aos requisitos de financiamento perante a Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira responsável pelo financiamento de construção das casas residenciais.

III – Os donatários devem atender aos requisitos legais do Programa de Habitação “Minha Casa Minha Vida” – Imóvel na Planta – os quais tem origem no FGTS.

IV – Os imóveis doados ficam obrigatoriamente condicionados ao Programa Habitacional especificado no inciso anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dolores do Indaia, 25 de janeiro de 2.010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL